

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **011/2020/CEL/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **011/2020/CEL/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **02/2020/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia **06.01.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **011/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), coma [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0009.331262/2019-51**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia).

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 5.0 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas **no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do **Decreto Estadual nº 12.205/06**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSCRIÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

A) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05(**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

b) "Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando".

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II- de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III- acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

13.8.1.2. A Licitante deverá ter registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto. A Licitante deverá ter registro, ou visto, no CREA ou CAU, e quando da execução do serviço deverá ter o seu registro ou visto no CREA/RO ou CAU/RO.

13.8.1.3. Deverá comprovar possuir em seu quadro técnico Engenheiro Civil, Engenheiro Geotécnico ou Geólogo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, nos termos do § 1o. do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e em observância à Orientação Técnica nº. 001/2017/Gab/SUPEL/RO.

13.8.1.4 - Nos termos do § 2o. do Art. 30 da Lei 8.666/93, defini-se a parcela de maior relevância técnica, para fins de comprovação de aptidão, como sendo:

a) - Sondagem Geotécnica tipo SPT (standard penetration test) b)- Sondagem Geotécnica Rotativa

13.8.1.5 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

13.8.1.6. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação. Quando houver impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa à CONTRATANTE, que poderá aceitar novos profissionais mediante a apresentação de atestados técnicos compatíveis com o projeto a ser desenvolvido.

13.8.1.7. A Licitante deverá apresentar pelo menos (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, que comprove ter executado sondagem geotécnica do tipo SPT ou rotativa e/ou equivalente técnico ou superior, nos termos do inciso I do § 1o. do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e em observância à Orientação Técnica nº. 001/2017/Gab/SUPEL/RO.

13.8.1.8 - Nos termos do § 2o. do Art. 30 da Lei 8.666/93, defini-se a parcela de maior relevância técnica, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, como sendo:

a) - Sondagem Geotécnica tipo SPT (standard penetration test) b)- Sondagem Geotécnica Rotativa

13.8.1.9 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, devidamente registrados nas entidades profissionais da região onde os serviços foram executados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

13.9. Outros documentos exigíveis.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 18 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no item 13 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido **no item 12 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III – Especificações



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV – Minuta do Contrato
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Porto Velho-RO, **09 de abril de 2020.**

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL-RO



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital para Sistema de Registro de Preços.
- 1.2. O serviço será desenvolvido por empresa especializada para a execução de sondagem geotécnica, visando fornecer informações essenciais para elaboração de projetos de fundação sob responsabilidade do DER/RO.
- 1.3. Localização dos serviços
 - 1.3.1. A distribuição dos serviços ocorreu geograficamente, de acordo com a proximidade de polos previamente definidos.
 - 1.3.2. Os serviços serão executados, conforme a necessidade, do DER/RO (Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos), em cada município de acordo com a sua região e seu entorno descritas abaixo:

Região 1: Porto Velho;

Região 2: Ariquemes;

Região 3: Ji-paraná;

Região 4: Cacoal;

Região 5: Rolim de Moura;

Região 6: Vilhena.

1.3.2.1. Total de Municípios/Distritos por regiões

Região	Município	Quantidade
Região 01	Porto Velho	1
Região 02	Ariquemes	9
Região 03	Ji-paraná	17
Região 04	Cacoal	8
Região 05	Rolim de Moura	6
Região 06	Vilhena	7
Total		58

1.3.2.2. Tabela de Distância entre o município Polo e os municípios satélites:

--

Região	Rótulos de Linha	Soma de Distância (Km)	Quantidade	Mobilização
Região 01	Porto Velho		11	
	Porto Velho	0	1	até 50km
	Candeias do Jamari	24,7	1	até 50km
	Dist. São Carlos	52,9	1	de 50 a 150km
	Dist. Jacy Paraná	92,1	1	de 50 a 150km
	Dist. Nazaré	100,9	1	de 50 a 150km
	Itapuã D'Oeste	115,8	1	de 50 a 150km
	Dist. Calama	140	1	de 50 a 150km
	Dist. União Bandeirante	161,4	1	de 150 a 300km
	Nova Mamore	280,6	1	de 150 a 300km
	Guajara-Mirim	328,7	1	maior >300km
	Dist. Extrema	331,1	1	maior >300km

Região	Rótulos de Linha	Soma de Distância (Km)	Quantidade	Mobilização
Região 02	Ariquemes		9	
	Ariquemes	0	1	até 50km
	Monte Negro	54,6	1	de 50 a 150km
	Cacaulândia	62,8	1	de 50 a 150km
	Alto Paraiso	64,5	1	de 50 a 150km
	Rio Crespo	70	1	de 50 a 150km
	CampoNovo de RO	111,1	1	de 50 a 150km
	Cujubim	120,5	1	de 50 a 150km
	Buritis	141,1	1	de 50 a 150km
	Machadinho D'Oeste	148,5	1	de 50 a 150km
Região 03	Ji-parana		17	
	Ji-parana	0	1	até 50km

Região	Rótulos de Linha	Soma de Distância (Km)	Quantidade	Mobilização
	Pres. Medici	36	1	até 50km
	Teixeiropolis	57,2	1	de 50 a 150km
	Ouro Preto D'Oeste	59,4	1	de 50 a 150km
	Vale do Paraíso	79,9	1	de 50 a 150km
	Mirante da serra	82	1	de 50 a 150km
	Jaru	85,4	1	de 50 a 150km
	Urupa	87,6	1	de 50 a 150km
	Nova União	107,2	1	de 50 a 150km
	Theobroma	116,6	1	de 50 a 150km
	Alvorada D' Oeste	117,8	1	de 50 a 150km
	Governador Jorge Teixeira	126,1	1	de 50 a 150km
	São Miguel	152,8	1	de 150 a 300km

Região	Rótulos de Linha	Soma de Distância (Km)	Quantidade	Mobilização
	Seringueiras	188,2	1	de 150 a 300km
	Vale do Anary	194,6	1	de 150 a 300km
	São Francisco	257,7	1	de 150 a 300km
	Costa Marques	368	1	maior >300km
Região 04	Cacoal		8	
	Cacoal		1	até 50km
	Ministro Andreaza	34,7	1	até 50km
	Pimenta Bueno	41,4	1	de 50 a 150km
	Espigão D'Oeste	61,2	1	de 50 a 150km
	São Felipe	62,8	1	de 50 a 150km
	Primavera de RO	68,8	1	de 50 a 150km
	Alto Alegre	128,1	1	de 50 a 150km

Região	Rótulos de Linha	Soma de Distância (Km)	Quantidade	Mobilização
	Alta Floresta D'Oeste	219,1	1	de 150 a 300km
Região 05	Rolim de Moura		6	
	Rolim de Moura	0	1	até 50km
	Santa Luzia do Oeste	20,4	1	até 50km
	Novo Horizonte do Oeste	26,1	1	até 50km
	Castanheiras	56,8	1	de 50 a 150km
	Nova Brazilandia do Oeste	72,9	1	de 50 a 150km
	Parecis	81,9	1	de 50 a 150km
Região 06	Vilhena		7	
	Vilhena		1	até 50km
	Colorado D'Oeste	86,8	1	de 50 a 150km
	Cerejeiras	125,3	1	de 50 a 150km

Região	Rótulos de Linha	Soma de Distância (Km)	Quantidade	Mobilização
	Cabixi	131,7	1	de 50 a 150km
	Corumbiara	141	1	de 50 a 150km
	Chupinguaia	146	1	de 50 a 150km
	Pimenterias	177,2	1	de 150 a 300km
	Total geral	6.200,00	58	

Observações:

1 - Total de municípios em Rondônia 52 (cinquenta e dois), contudo como Porto Velho possui uma grande área territorial, destacamos os seus maiores distritos, devido as suas distâncias e tipos de acessos. 2 – As distâncias referem-se o deslocamento do município polo até o município satélite, exemplo: distância de Ariquemes até Alto Paraíso = 64,50 km.

3 – Nesta Modelagem o Estado de Rondônia foi separado do macro regiões, levando em conta a malha viária do Estado.

4 – As cidades foram divididas por distâncias, onde a mobilização de equipamentos de sondagens esta dividida por cada região a partir de cada cidade polo e está prevista sob a seguinte condição:

4.1 - Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;

4.2 - Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;

4.3 - Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;

4.4 - Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo.

1.3.3. ESTIMATIVA - DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DAS QUANTIDADES PREVISTAS

1.3.3.1. Obtenção das quantidades

a) Demonstrativo dos serviços similares executados em anos anteriores - 2017/2018

QUADRO DE SONDAgens DO ANO DE 2017						
	PROGRAMAÇÃO DE SONDAgEM TIPO (SPT) standard penetration test					
	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	Prof. Em (m)	nº de SPT	total SPT em (m)
	1	Piscina para Reabilitação de Deficientes Físicos	Ariquemes	10,45	3	31,35
	2	Agência de Rendas	Ariquemes	10,45	7	73,15
	3	PORTAL DE ARIQUEMES	Ariquemes	5	3	15
	4	IDARON	Ariquemes	5	2	10
	5	Centro de Convivência para Idosos	Cacoal	10,45	4	41,8
	6	Prédio da Defensoria Pública	Cacoal	10,45	3	31,35
DER	7	Agência de Rendas	Colorado do oeste	10,45	2	20,9

QUADRO DE SONDAgens DO ANO DE 2017					
8	Garagens de Viaturas do Bombeiros	Espigão do Oeste	10,45	2	20,9
9	Agência de Rendas	Jaru	10,45	2	20,9
10	Ginásio de Esportes	Jaru	10,45	9	94,05
11	Bombeiros	Ji-Paraná	5	3	15
12	IDARON	KM130 HUMAITA	5	3	15
13	IDARON	NOVA MAMORÉ	5	2	10
14	Creche	Pimenta Bueno	10,45	7	73,15
15	CREPAD	PVH	10,45	2	20,9
16	Biblioteca José Pontes Pinto	PVH	10,45	3	31,35
17	Laboratório DNA	PVH	10,45	4	41,8
18	Central de Logística	PVH	10,45	6	62,7
19	Ref. E Ampl. Do 1º Batalhão PM	PVH	10,45	6	62,7

QUADRO DE SONDAgens DO ANO DE 2017						
	20	Ref. E Ampl. Do 5º Batalhão PM	PVH	10,45	8	83,6
	21	Casa da Mulher	PVH	10,45	2	20,9
	22	UNISP NORTE	PVH	10,45	7	73,15
	23	UNISP LESTE	PVH	5	6	30
	24	Quartel da Polícia Militar	Rio Crespo	10,45	3	31,35
	25	IDARON	ROLIM DE MOURA	10,45 E 5,00	3	20,9
	26	SUBGRUPAMENTO BOMBEIROS	MACHADINHO	10,45	3	20,9
	27	Reforma da PM	Alvorada do Oeste	5,46	2	10,92
SESAU	1	Hospital	Seringueiras	10,45	10	104,5
	2	CEMETRON	PVH	10,45	25	261,25
	3	Hospital João Paulo II	PVH	10,45	2	20,9
	4	Complex. Hidroterápico do Centro de Reab. CERO	PVH	10,45	3	31,35

QUADRO DE SONDAGENS DO ANO DE 2017						
	5	Ampl. Cosme Damião	PVH	10,45	11	114,95
	6	Rede de Frios	Vilhena	10,45	3	31,35
SEDUC	1	Ref. E Ampl. Da E.E.E.F.M Valdir Manfredinho	Pimenta Bueno	5	22	110
	2	Ref. E Ampl. Da E.E.E.F.M Getúlio Vargas	PVH	5	6	30
	3	Ref. E Ampl da E.E.E.F.M Benedito Laurindo Gonç.	Parecis	5	9	45
	4	Reconstrução da E.E.E.F N.S. das Graças BL 1	PVH	5	2	10
	5	Reconstrução da E.E.E.F N.S. das Graças BL 2	PVH	10,45	5	52,25
		TOTAL			205	1.795,27
			Mínima		2	10
			Máxima		25	261
			Média		5	47
			Desvio Padrão		5	46

QUADRO DE SONDAgens DO ANO DE 2017					

Quadro Resumo dos Estudos Geotecnicos de 2017.			
Órgão	Empreendimentos	Quantidade	Total (m)
DER	27	107	983,72
QUADRO DE SONDAgens DO ANO DE 2017			
SESAU	6	54	564,3
SEDUC	5	44	247,25
Total	38	205	1795,27
Comentário: Em consulta a série histórica de sondagens de acordo com a demanda de 2018, temos um estudo geotécnico para 38 (trinta e oito) empreendimentos, com 205 (duzentas e cinco) inspeções com um total de perfurações = 1.795,27 m.			

b) Demonstrativo dos serviços similares executados em anos anteriores - 2018/2019

QUADRO DE SONDAgens PARA O ANO DE 2019									
	PROGRAMAÇÃO DE SONDAgEM TIPO (SPT) standard penetration test e Rotativa								
DER	ITEM	DESCRiÇÃO	LOCAL	Prof. Em (m)	nº de SPT	total SPT em (m)	nº Rotativa	total Rotativa (m)	
	1	Estudos no espaço alternativo	PVH	42	3	126			
	2	Casa da Mulher	PVH	10,45	3	31,35			
	3	Edifício Garagem CPA	PVH	10,45			12	125,4	
	4	Pista de Skate, palco, chafaris	Guajará Mirim	10,45	3	31,35			
	5	Estadio Aluizio Ferreira	PVH	10,45	2	20,9			
	6	Central de polícia	PVH	10,45	5	52,25			
	7	Museu Marechal Rondon	Vilhena	7,45	4	29,8			

QUADRO DE SONDAgens PARA O ANO DE 2019								
8	APENADOS - APAC	ARIQUEMES	10,45	8	83,6			
9	IDARON	CABIXI	10,45	2	20,9			
10	IDARON	VILHENA	10,45	2	20,9			
11	VÁRIOS	DIVERSOS	10,45	240	2508			
12	VÁRIOS	DIVERSOS	17			15	255	
	TOTAL			272	2.925,05	27	380,40	
	Quadro Resumo dos Estudos Geotecnicos de 2020							
	Órgão	Empreendimentos	Qtde de obras	Quant. SPT	Total SPT (m)	Qtde Rotativa	Total Rotativa (m)	
	DER	Em Estudos	10	32	417,05	12	125,4	
		Previstos	36	240	2.508,00	15	255	

QUADRO DE SONDAGENS PARA O ANO DE 2019								
	Total		46	272	2.925,05	27	380,4	
	<p>Comentário: Em consulta a série histórica de Estudo geotécnico de sondagens, temos um estudo geotécnico previsto para 46 (quarenta e seis) empreendimentos, com 272 (duzentas e setenta e duas) inspeções com um total de = 2.925,05 m de SPT – Standard Penetration Test (ensaio de Sondagem à Percussão) e/ou equivalente técnico e também</p> <p>sendo estimado um total de 27 (vinte e sete) inspeções de sondagem rotativa , totalizando 380,40m de perfurações.</p>							
	<p>Comentário: As estimativas foram previstas de acordo com os produtos anteriores, bem como sendo estimados 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) de</p> <p>furos rotativos para uma melhor inspeção do solo, conforme cada caso concreto.</p>							
	<p>Comentário: Dentro dos 46 empreendimentos sendo estimadas que 6 (seis) empreendimentos terão inspeção com sondagens rotativas.</p>							
	<p>Comentário: Tais estudos de solos são condições mínimas, necessárias e suficientes, para atender as condições de estudos de projetos de acordo com a Instrução Normativa</p> <p>n.54/2017/TCE-RO (Manual de Boas Práticas Obras Públicas - Vol2: Edificações) de 01 de junho de 2017.</p>							

1.3.4. Estimativas de quantidades individualizadas do órgão gerenciador. Não há outros órgãos e entidades participantes.

1.3.4.1. Os quantitativos foram estimados com base no número de sondagens realizadas pelo Governo do Estado no ano de 2017 e 2018 e na previsão de projetos para serem desenvolvidos no ano de 2020. Além disso, previu-se um quantitativo mínimo de apoio para cada região garantindo que possa ser realizada assistência adequada a todas as regiões.

I - Serviços de Sondagem tipo SPT, ou equivalente técnico, ou de melhor qualidade, na área do Estado de Rondônia

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto velho e entorno	M	500,00
2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	M	105,00
3	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	M	120,00
4	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno	M	120,00
5	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	M	120,00
6	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno	M	180,00

II - Serviços de Sondagem tipo ROTATIVA, na área do Estado de Rondônia

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
001	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno		
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	190
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	142
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	34
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	52
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	75
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	75
002	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno		
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,9
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,5

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25
	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno		
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,9
003	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,5
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25
	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno		
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50
004	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,9
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,5
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno		
005	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,9
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,5
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25
006	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno		
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50
	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,9
	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,5
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24
	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25

III - Serviços de Laudo em caso de impenetrável

Considerando que os dados históricos armazenados não apresentaram impenetrável para a região de Porto Velho, foram previstos os laudos conforme abaixo:

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
2	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (minimo)	und	1

LOTE	Descrição	Unid	Qtde
3	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável(minimo)	und	1
4	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável(minimo)	und	1
5	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável(minimo)	und	1
6	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável(minimo)	und	1

2.0 - JUSTIFICATIVA

Justificativa da necessidade de contratação:

O DER/RO elabora projetos de engenharia e arquitetura tanto para atender demandas próprias quanto de outros Órgãos da Administração, tendo a necessidade técnica e legal de efetuar os estudos e sondagens quanto às características do terreno como pré-requisito para a elaboração de projetos técnicos dentro das Normas e Especificações vigentes.

A contratação dos serviços de sondagens justifica-se ainda na obrigatoriedade de atendimento dos seguintes dispositivos:

- Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (tabela 6.1);
- Resolução nº 361/1991 do CONFEA;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- NBR 13.531/1995;
- IN 47/2016/TCE/RO e IN 49/2016/TCE/RO.

2.1. - Justificativa do Registro de Preços:

a) Quanto ao Decreto 18.340/2013: O DER/RO, tem entre suas atribuições a responsabilidade de elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, sendo por várias vezes solicitado á elaborar projetos tanto para demanda própria quanto para outros Órgão, que várias vezes não estão previstos, quer seja pelo surgimento de uma necessidade pública, ou mesmo pela formalização de convênios que visam a obtenção de recursos financeiros para investimentos na infraestrutura do Estado de Rondônia. Pois bem, o motivo exposto enquadra-se em todos os itens do mencionado decreto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

Comentário:

A celeridade necessária configura-se no fato de que a sondagem encontra-se nos estudos preliminares, que são pré-requisitos para a definição das fases subsequentes dos projetos, assim sendo o atraso ou demora pode implicar em perda de recursos de convênios ou incapacidade de atender a demanda.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Comentário:

Havendo a possibilidade de demanda em todo o Estado, é necessária a contratação eventual apenas da parcela suficiente para atendimento no local específico do objeto.

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Comentário:

No caso de necessidades de outros Órgãos, para os quais o DER/RO seja convocado para elaboração de projeto, o requerente poderá mediante contratação em "carona" custear as próprias despesas.

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Comentário:

Considerando o grande leque de possibilidades e as diversas secretarias e ministérios, não é possível prever precisamente qual será a demanda necessária, no entanto é possível afirmar que será obrigatória a execução das sondagens.

b) As contratações oriundas do presente processo deverão obedecer ao disposto no Decreto 24.082/2019.

2.2. - Da obrigatoriedade de estudos de sondagem

A elaboração de projetos geotécnicos em geral e de fundações em particular, exige como requisito básico e imprescindível, um adequado conhecimento do subsolo para

avaliação da capacidade de suporte das camadas de solo sobre as quais se apoiará a estrutura que se deseja construir.

A investigação geotécnica, além de permitir a identificação de características geométricas e estruturais que podem condicionar determinadas soluções, fornece também parâmetros fundamentais para a elaboração de projetos e análises das características do local.

Estes parâmetros podem ser classificados em três grupos, quais sejam: resistência, deformabilidade e permeabilidade. Assim, a identificação e classificação das diversas camadas que compõe o solo, bem como a avaliação de suas propriedades de engenharia, constituem elementos essenciais para a elaboração do projeto de forma adequada.

A sondagem é um tipo de investigação do subsolo, amplamente utilizado no Brasil e no Estado de Rondônia. Conforme definição básica é o ato de sondar, ou seja, investigar, observar, analisar, vigiar ou verificar algo ou alguma coisa. Busca avaliar as condições do terreno onde será feita a construção. É através da sondagem que o projetista irá determinar o tipo de fundação a ser adotada para aquele solo estudado.

É um procedimento normatizado pela Associação de Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, tendo como principais normas técnicas as NBR's 6.484/2001; 6.502/1995; 7.181/1984; 8.036/1983; 13.441/1995 e 15.492/2007. Segundo ainda a NBR 6.122/2010, para qualquer edificação deve ser feita a investigação geotécnica preliminar, constituída no mínimo por sondagens à percussão (com SPT), podendo ser necessária uma investigação complementar através de sondagens mistas (percussão e rotativa).

Este conhecimento básico do subsolo exige investigações que podem ser de diversos tipos, sendo de longe, as mais empregadas aquelas denominadas sondagens de simples reconhecimento à percussão com SPT e sondagens mistas.

A sondagem de simples reconhecimento consiste, de forma resumida, na perfuração do terreno, objetivando a obtenção de amostras representativas dos diversos solos ocorrentes, ao mesmo tempo em que, por meio de um ensaio empírico, o SPT, avalia as resistências dos solos perfurados e obtém a posição do nível d'água.

Segundo Das (2011), uma sondagem é realizada para determinar a natureza do solo local e sua estratificação, a profundidade e natureza do leito rochoso, observar as condições de drenagem local, posição do lençol freático, somada a coleta de amostras de solo para a realização de ensaios como permeabilidade, comportamento ao receber água, resistência as tensões entre outros ensaios de mecânica do solo e geotécnica.

Com possibilidade de fornecimento de uma gama de informações, a sondagem se torna um dos serviços preliminares mais importantes e OBRIGATÓRIO, para não se dizer o mais importante, pois, conforme apresentado por Hachich (1998), ela possibilita o dimensionamento da melhor fundação de acordo com as características do solo e da obra, além de que, caso ocorra algum problema futuro, já existe um conhecimento da área, permitindo análise mais rápida e resolução do problema, de forma eficiente, precisa, segura e econômica.

Outro fator importante a ser levado em consideração é a imensa variabilidade das características dos solos, que ocorrem devido ao processo de formação natural, podendo ocorrer grandes variações até mesmo entre pontos de investigação distantes entre si de poucos metros. Este é por si só, um fator determinante para justificar a investigação do solo. Por não conhecermos completamente a natureza das coisas é que devemos investigar e observar.

Por este motivo, cabe destacar que, mesmo que a avaliação prévia do local não apresente características peculiares para a ocorrência de outros tipos de solos que os inicialmente previstos, poderão ocorrer, durante a execução do furo, grandes variações das características técnicas do solo investigado, alterando a continuidade da execução daqueles serviços iniciais, sendo necessária então, neste caso, a execução de outro tipo de sondagem mais adequada para as novas características apresentadas no solo investigado, como exemplo, pode – se destacar a ocorrência de matacões, alterações de rocha e/ou rocha sã em áreas em que, aparentemente, não ocorreriam.

Portanto, é notório afirmar que a realização de investigações geotécnicas através do processo de sondagens e, aliado a isto a realização de ensaios de caracterização do solo, auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando a execução de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos geológicos/geotécnicos é a melhor forma de fazer engenharia. Investigar interessa a sociedade, ao poder público e ao engenheiro geotécnico.

Quanto à contratação por grupo, justifica-se pelo fato de o estado de Rondônia ter grande extensão. Por conseguinte, o valor do item de mobilização do equipamento de sondagem é diretamente influenciado pela distância entre o local a ser executado o ensaio e a sede da empresa vencedora da licitação. Com o objetivo de definir o valor correspondente ao item de mobilização com maior precisão, dividiu-se a demanda dos 52 (cinquenta e dois) municípios em 06 (seis) regiões. Desse modo, espera-se garantir a competitividade e obter maior economicidade para administração na contratação dos serviços.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE MENOR PREÇO POR LOTE

2.3.1. Justifica-se a adoção do menor preço por lote, na divisão dos serviços em regiões geograficamente definidas e em especificações distintas.

2.3.1.1. Os serviços estão setorizados por região geograficamente delimitada no estado de Rondônia, sendo elas:

Região 1: Porto Velho;

Região 2: Ariquemes;

Região 3: Ji-paraná;

Região 4: Cacoal;

Região 5: Rolim de Moura;

Região 6: Vilhena.

2.3.2. A adoção do critério de menor preço por lote, justifica-se ainda:

2.3.2.1. A fragmentação em itens implicaria em perda do conjunto e impossibilitaria a realização dos serviços;

Comentário: Caso o objeto fosse licitado por itens poderia ocorrer de uma licitante sagrar-se vencedora da mobilização e outra da execução da sondagem, o ainda de uma ficar responsável pela percussão e outra rotativa, inviabilizando tecnicamente a prestação do serviço.

2.3.2.2. A adoção de menor preço global implicaria em prejuízo ao erário e perda de capacidade operacional, tendo em vista a abrangência em em todo o Estado de Rondônia;

Comentário: A adoção do menor preço global exigiria a existência de uma empresa sem equivalente no Estado de Rondônia, visto que essa necessitasse apresentar condições operacionais para realizar os trabalhos em mais de uma região, concomitantemente.

2.3.2.3. Aumento do leque de licitantes, visto que empresas com capacidades operacionais menores serão capazes de concorrer dentro dos seus limites;

2.3.2.4. Celeridade do processo licitatório;

2.3.2.5. Aumento da competitividade e conseqüentemente menor preço.

2.3.2.6. Regiões definidas de acordo com a distância percorrida, considerando o deslocamento de equipamentos específicos para a execução dos serviços.

2.3.2.7. O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

2.3.2.8. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração

3.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de execução de sondagem possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexibilidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.

Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para a obtenção de parâmetros para determinação e dimensionamento de fundações, para verificação da estabilidade de solos bem como suas características geomecânicas. Não sendo admitida, na engenharia atual, a tomada de qualquer decisão sem o

pleno conhecimento das características do solo na área estudada.

Outro ponto relevante sobre o serviço de sondagem é o fato de não necessitar de sofisticação tecnologia que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo, e que a quantidade de firmas que prestam tal serviço, confirmam a facilidade em sua obtenção.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando – se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002. Tal entendimento pode ser confirmado por diversos editais que formam publicados, podendo citar:

- I. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/14 – Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, fl. 71 a 74 do processo 74861735;
- II. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2015 – Fundação Universidade federal do Amapá, fl. 75 a 81 do processo 74861735;
- III. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015 – Departamento de polícia Federal. Superintendência regional em Rondônia, fl. 85 a 86 do processo 74861735;
- IV. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016 – Ministério Público do Estado de Pernambuco, fl. 87 a 89 do processo 74861735.

O objeto em questão compreende um ensaio geotécnico de amplo emprego na área de engenharia civil e que é normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas através da ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; Fichas – representação de perfis individuais de sondagem a percussão e rotativa (Norma - DNER-PAD111/97) e da Sondagem de reconhecimento pelo método rotativo (Norma – DNER-PRO 102/97), inclusive suas alterações/revisões, disponíveis no portal do DNIT (<http://ipr.dnit.gov.br/>) e demais condições contratuais. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Assim, tal objeto constitui um serviço comum de engenharia.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10520, de 2002 c/c o Decreto nº 18.340/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em Rondônia), constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.0 - REGIME DE EXECUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado para ser contratado no regime de execução de empreitada por preço unitário.

5.0 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os serviços serão executados conforme prescrito na Especificação Técnica anexa a este Termo de Referência.
- 5.2. O relatório de sondagem deverá ser acompanhado obrigatoriamente de Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

5.3. O relatório e demais anexos deverão ser entregues, no setor de protocolo do DER/RO, 5º. andar, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Av. Farquar - Bairro Pedrinhas.

5.3.1. O relatório deverá ser apresentado conforme modelo constante da especificação DNER-PAD- 111/97, p. 03 e 04

DNER-PAD 111/97
p.03/05

ANEXO NORMATIVO A - FICHA PARA REPRESENTAÇÃO DE PERFIL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO										
COTAS (m)	LIMITE DE LIQUIDEZ ▼	PENETRAÇÃO					Nº DA AMOSTRA	CAMADA (m)	FURO Nº SP \varnothing 5,08 cm	COTA DO FURO
	LIMIT. DE PLASTICIDADE ▼	Nº Golpes / 30cm								
	TEOR DE UMIDADE (%)	CONSISTÊNCIA					15 10 5 0 5 10 15 0 5 10 15 20 25 30 35 40 0 5 10 15 20 25 30 35 40	N.A. ←	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
		MOLE	MÉDIA	FILIA	DURA	MOLINA				
	20 40 60 80	8	16	24	32	40				

Reprodução permitida desde que citado o DNER como fonte

10 30 50 70 90										4 12 20 28 36				
ARGILA		SILTE		AREIA		PENETRADOR				COMPACIDADE				
0,002		1200		# 000 # 10 #		FOFA		FICOMPACTA		MEDIAMENTE COMPACTA		COMPACTA		M'COMPACTA
GRANULOMETRIA														2ª SÉRIE

CONVENÇÕES :
 5 - 44
 5 - 44
 5 - 44

escala data número

código PNV [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

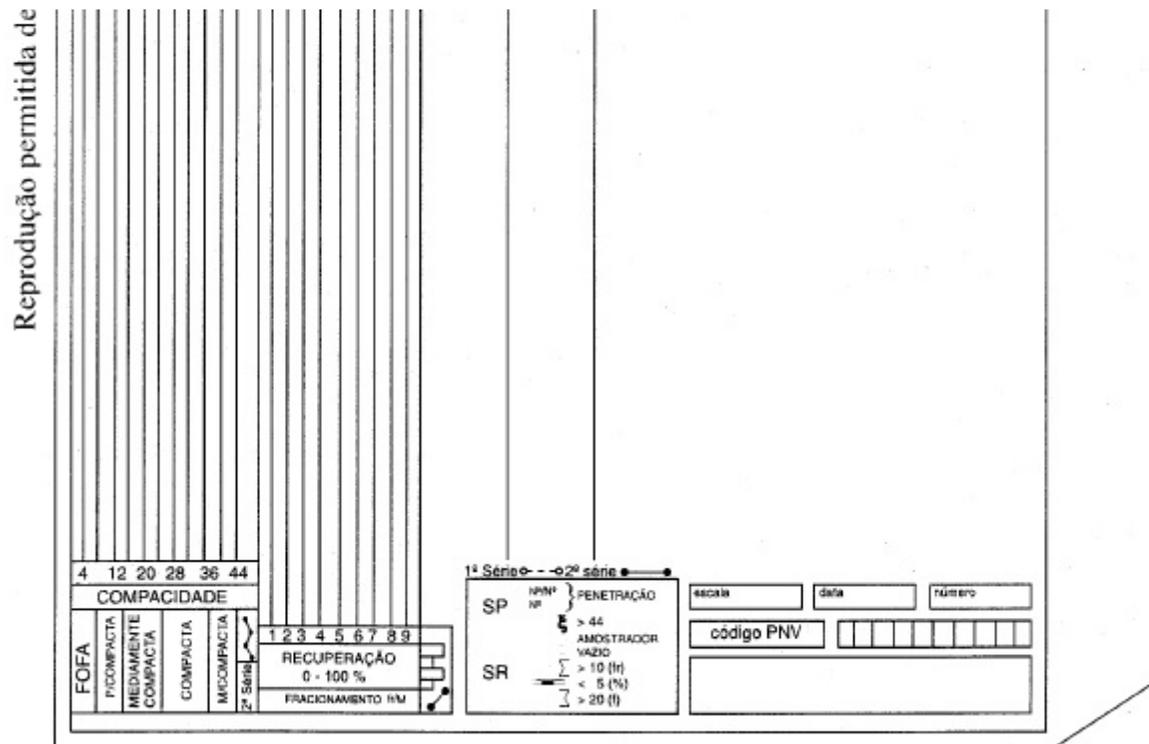
ANEXO B

DNER-PAD 111/97
 p.04/05

ANEXO NORMATIVO B - FICHA PARA REPRESENTAÇÃO DE PERFIL DE SONDAGEM ROTATIVA OU MISTA

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM ROTATIVA OU MISTA																		
SR nº		Ø INT			Ø EXT			BR km		ESTACA			COTA					
PENETRAÇÃO		ÍNDICES					Nº DA AMOSTRA	N.A.	CLASSIFICAÇÃO									
Nº Golpes / 30cm																		
CONSISTÊNCIA					FENDILHAMENTO (f / M)					Nº	PROFUN- DIDADE (m)	SOLOS E/OU ROCHAS						
MOLE	MEDIA	RIJA	DURA	M/DURA	P Série					φ								
4	12	20	28	36	24	6	8	10	12	14	16	18	φ					
[Vertical lines for data entry]																		

:sde que citado o DNER como fonte



6.0 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
- 6.1.1. A necessidade de execução de sondagem decorre do início do desenvolvimento de um novo projeto de engenharia ou ainda por necessidade de informações complementares durante execução de obra ou serviço de engenharia;
- 6.1.2. A definição do número de furos de sondagem é realizada conforme orientação da norma NBR 8036:1983 da ABNT;
- 6.1.3. A profundidade da sondagem deverá atingir rocha ou camada impenetrável à percussão, salvo quando definido de maneira distinta pela Contratante formalizado por escrito na ordem de serviço ou por ofício.
- 6.1.4. Quando na sondagem SPT e/ou equivalente técnico se atingir o impenetrável nos estudo iniciais antes da profundidade em projeto, se deve comunicar de imediato a contratante.

6.1.5. Para o atendimento da condição acima os estudos terão continuidade com a sondagem rotativa, após autorização pela fiscalização.

6.1.6. Os preços apresentados pelas licitantes conterão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7.0 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. A execução da sondagem deve atender às Especificações Técnicas anexa a este Termo de referência;

7.1.2. A execução da sondagem deve ser acompanhada por profissional habilitado vinculado à empresa;

7.1.3. Os funcionários envolvidos no serviço devem utilizar o equipamento de proteção individual correspondente.

8.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) "Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando"

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II- de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III– acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

8.1.5.2. A Licitante deverá ter registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto. A Licitante deverá ter registro, ou visto, no CREA ou CAU, e quando da execução do serviço deverá ter o seu registro ou visto no CREA/RO ou CAU/RO.

8.1.5.3. Deverá comprovar possuir em seu quadro técnico Engenheiro Civil, Engenheiro Geotécnico ou Geólogo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, nos termos do § 1o. do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e em observância à Orientação Técnica nº. 001/2017/Gab/SUPEL/RO.

8.1.5.3.1 - Nos termos do § 2o. do Art. 30 da Lei 8.666/93, defini-se a parcela de maior relevância técnica, para fins de comprovação de aptidão, como sendo:

a) - Sondagem Geotécnica tipo SPT (standard penetration test) b)- Sondagem Geotécnica Rotativa

8.1.5.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

8.1.5.5. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação. Quando houver impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa à CONTRATANTE, que poderá aceitar novos profissionais mediante a apresentação de atestados técnicos compatíveis com o projeto a ser desenvolvido.

8.1.5.6. A Licitante deverá apresentar pelo menos (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, que comprove ter executado sondagem geotécnica do tipo SPT ou rotativa e/ou equivalente técnico ou superior, nos termos do inciso I do § 1o. do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e em observância à Orientação Técnica nº. 001/2017/Gab/SUPEL/RO.

8.1.5.6.1 - Nos termos do § 2o. do Art. 30 da Lei 8.666/93, defini-se a parcela de maior relevância técnica, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, como sendo:

a) - Sondagem Geotécnica tipo SPT (standard penetration test) b)- Sondagem Geotécnica Rotativa

8.1.5.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, devidamente registrados nas entidades profissionais da região onde os serviços foram executados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

9.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento do serviço será feito por Ordem de Serviço concluída, após seu perfeito atendimento.

9.1.1 - O desenvolvimento das atividades obedecerá a seguinte sequência, por projeto:

a) - Emissão de O.S. (ordem de serviço) para o projeto específico, contendo todas as informações relativas à localização e quantidades de furos a serem executados, bem como prazo de execução; O prazo total de execução será definido por projeto, conforme descrito nos itens 10.1, 10.2 e 10.3

- b) - Concluídos os serviços pertinentes á O.S. emitida a CONTRATADA apresentará laudos, ART's e demais documentos conforme definido nos itens 5.3, Especificações Técnicas e Metodologia Executiva, no setor de protocolo do DER/RO, 5º. andar, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Av. Farquar - Bairro Pedrinhas.
- c) - Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.
- d) - Os serviços serão pagos, após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos;
- e) - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até trinta dias corridos após a entrega do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no período, devidamente atestada pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

9.2. Somente para o caso de se atingir o impenetrável nos furos iniciais da sondagem SPT e/ou equivalente técnico antes da profundidade em projeto, e comunicado a contratante e esta suspender os trabalhos e para a emissão do Laudo de Sondagem, será pago o valor previsto no item 1. Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto , alem dos preços de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

9.3. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

9.4. As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

9.5. Para tramitação da medição e pagamento das faturas serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

9.5.1. No pagamento:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;

- h) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- i) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
- j) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT;
- k) Comprovante da caução de garantia

10.0 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Prazo de início: A Contratada deverá iniciar o serviço de sondagem em até 7 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, devendo a mobilização ser realizada dentro desse período;
- 10.2. Prazo de execução: 2 (dois) dias corridos para cada 20 (vinte) metros de sondagem, independente do número de furos;
- 10.3. Prazo de entrega do relatório: 7 (sete) dias corridos após a finalização dos furos no local.
- 10.4. A data da conclusão será considerada quando a Contratada notificar a Contratante, desde que a Fiscalização desta considere o serviço em condições de ser recebido.
- 10.5. O prazo de vigência contratual será estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser aditivado conforme necessidade para atendimento ao prazo de execução do serviço.
- 10.6. Poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

11.0 - DA VISTORIA

- 11.1. Não é possível exigir vistoria no presente processo licitatório

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber..
- 12.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do DER/RO, das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 12.8. Exigir da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 13.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 13.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.9. Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser entregues completos em todos os seus detalhes.
- 13.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 13.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.18. Satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações Técnicas. As discrepâncias que porventura ocorram devem ser comunicadas à Fiscalização com a devida oportunidade.
- 13.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

- 13.21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 13.29. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.30. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.32. Informar a CONTRATANTE a respeito de problemas técnicos que se vislumbrem no decorrer da execução da sondagem ou da elaboração do relatório.
- 13.33. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.35. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.36. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.0 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.0 - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 16.8. A fiscalização transmitirá suas instruções por intermédio de anotações no Diário de Serviços, especialmente quando verificadas imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.9. Caso suas instruções não sejam atendidas, a fiscalização deverá notificar o Gestor do Contrato;
- 16.10. Recebendo a notificação do Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato poderá instaurar processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 16.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.0 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, com a entrega do relatório de sondagem, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

17.1.1. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à correção de eventuais falhas no relatório e repetição do ensaio caso este tenha sido executado incorretamente.

17.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os quantitativos efetivamente executados.

17.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase de recebimento.

17.3. A aprovação do relatório de sondagem será realizada dentro do prazo estabelecido, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

17.4. O recebimento definitivo do objeto licitado está vinculado a aprovação do relatório de sondagem e não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 10.520, de 2002, c/c o Decreto 18.340/2013 (Estadual) a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

18.2.2.2.2 0,2% (dois décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso e/ou recusa de assinatura do contrato.

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União e Estados, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
4	1,6% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2

INFRAÇÃO		
5	Atrasar ou recusar a assinar o contrato	1
6	Descumprimento das obrigações contratuais	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

19.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos Licitantes que tenham apresentado os lances de menor valor por lote, visando à obtenção de melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

19.2.1. Será observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.0 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

21.0 - METODOLOGIA EXECUTIVA

21.1. - Sondagens a Percussão

21.1.1. Definição: Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

21.1.2. Identificação: As sondagem à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de

investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro acrescida das letras A, B, C etc.

21.1.3. Execução da sondagem:

21.1.3.1. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé.

21.1.3.2. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica

21.1.3.3. As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível.

21.1.3.4. Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral.

21.1.3.5. No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento.

21.1.3.6. Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes.

21.1.3.7. Os detritos pesados, que não são carregados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé.

21.1.3.8. O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo.

21.1.3.9. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico.

21.1.3.10. O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo

21.1.3.11. A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela Fiscalização. Neste caso, a mesma deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A Fiscalização poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa.

21.1.3.12. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

- atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;

- ocorrer a condição de impenetrabilidade descrita no item 21.1.3.11;
- estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições do item 21.1.3.11-

Após recebimento e aprovação por parte da Fiscalização, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes.

21.1.4. Ensaio de penetração padronizado - SPT

21.1.4.1. O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo.

21.1.4.2. O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem.

21.1.4.3. As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado neste TR. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático.

21.1.4.4. O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente.

21.1.4.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm

21.1.4.6. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm

21.1.4.7. O barrilhete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

21.1.4.8. Colocando o barrilhete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de bastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes.

21.1.4.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados na norma técnica, deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações.

- 21.1.4.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete.
- 21.1.4.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva
- 21.1.4.12. Atingidas as condições exigidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio
- 21.1.5. Amostragem
- 21.1.5.1. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação.
- 21.1.5.2. As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos: • Amostras de barrilete amestrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos. • Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado. • Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação. • Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé.
- 21.1.5.3. Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais.
- 21.1.5.4. As amostras acondicionadas em copos (item 6.5.10) e sacos plásticos (demais amostras).. serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados: • número do furo; • nome da obra; • local; • número da caixa e o número de caixas do furo
- 21.1.5.5. Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada
- 21.1.5.6. As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A seqüência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a direita. A profundidade de cada trecho amestrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra “Fim”.
- 21.1.5.7. Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho.
- 21.1.5.8. Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras “não recuperou”. No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem especificada no item 3.8.10, deve ser colocado no local da amostra um taco

com as palavras “recuperou pouco”.

21.1.5.9. No caso de pouca recuperação de amostra no barrilete, deve-se dar preferência à amostragem

21.1.5.10. Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc).

21.1.5.11. A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem: • nome da obra; • nome do local; • número de sondagens; • número da amostra; • profundidade da amostra; • número de golpes e penetração do ensaio; • data; • operador. As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada

21.1.6. Apresentação dos resultados: Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas diariamente, quando solicitadas.

21.1.6.1. Os resultados das sondagens deverão ser apresentados, após seu término conforme prazo definido na Ordem de Serviço, em boletins em 2 vias, onde constem, no mínimo: • Nome da obra e interessado; • Identificação e localização do furo; • Diâmetro da sondagem e método de perfuração; • Cota, quando fornecidas, • Data da execução; • Nome do sondador e da firma; • Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras “furo seco”; • Posição final do revestimentos; • Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador; • Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem; • Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade; • Identificação das anomalias observadas; • Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento; • Motivo da paralisação do furo;

21.1.6.2. Os resultados finais de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados, na forma de perfis individuais na escala 1:100 (modelo em anexo), onde conste, além dos dados do item 6.6.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil

21.1.6.3. Os resultados dos ensaios de permeabilidade deverão ser apresentados em valores numéricos: da absorção em l/min.m, da pressão em kgf/cm² e da perda d'água específica em l/min.m/kgf/cm², assinalados em três colunas justapostas, limitadas acima e abaixo por linhas horizontais na posição dos limites do intervalo ensaiado.

21.2. Sondagem Rotativa

21.2.1. Definição: Sondagem rotativa é um método de investigação que consiste no uso de um conjunto moto-mecanizado, projetado para a obtenção de amostras de materiais rochosos, contínuas e com formato cilíndrico, através de ação perfurante dada basicamente por forças de penetração e rotação que, conjugadas, atuam com poder cortante.

21.2.2. Identificação: As sondagens rotativas serão identificadas pela sigla SR seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicado deve ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subseqüentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescida das letras A, B, C, etc.

21.2.3. Equipamentos e ferramentas: O equipamento e ferramentas constarão dos seguintes no mínimo os seguintes elementos: • tripé; • sonda rotativa; • bomba d'água; • hastes; • barriletes; • coroas; • tubos de revestimento e demais acessórios e ferramentas necessárias à execução de sondagens rotativas, além dos equipamentos exigidos para sondagens à percussão.

21.2.4. Execução da Sondagem

21.2.4.1. Em terreno seco, a sondagem deve ser iniciada somente após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser executado um sulco ao seu redor de forma a desviar as águas de enxurrada, no caso de chuva. A sonda deverá ser firmemente ancorada e nivelamento no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e conseqüente transmissão para a composição da sondagem.

21.2.4.2. Em terreno alagado ou coberto por lâmina d'água de grande espessura, a sondagem deve ser feita a partir de plataforma fixa ou flutuante firmemente ancorada, totalmente assoalhada, que cubra no mínimo, a área delimitada pelos pontos de apoiado tripé, ou um raio de 1,5 m contados a partir dos contornos da sonda.

21.2.4.3. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete, com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidade e para fins de amarração topográfica.

21.2.4.4. Quando ocorrer solo no local do furo, a sondagem deverá ser feita com medidas de SPT a cada metro

21.2.4.5. Deverão ser empregados todos os recursos das sondagens rotativas de maneira a assegurar uma perfeita recuperação de todos os materiais atravessados. Os principais recursos são: escolha de equipamentos e acessórios apropriados às condições geológicas, emprego de lamas bentoníticas como fluido de perfuração, realização de manobras curtas, adequação da velocidade de perfuração às características geológicas da rocha perfurada, etc.

21.2.4.6. Constituem elementos de interesse a registro das características da sonda rotativa e da coluna de perfuração utilizadas, tempo de realização de manobras, características da coroa (quilatagem, P.P.Q., tipo, tempo de uso, etc.), bem como uma avaliação da pressão aplicada sobre a composição, sua velocidade de rotação, velocidade de avanço, pressão e vazão de água de circulação.

21.2.4.7. A seqüência de diâmetros a ser utilizada deverá ser estabelecida pela Fiscalização e somente poderá ser afetada mediante sua autorização, por comprovada necessidade técnica

21.2.4.8. Quando no avanço da sondagem rotativa, ocorrer mais de 0,50 m de material mole ou incoerente, salvo especificação contrária, deverá ser executado um ensaio de penetração SPT, seguido de outros a intervalos de 1 m

21.2.4.9. O controle da profundidade do furo, com precisão de 1 (um) centímetro, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo.

- 21.2.4.10. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático, deverão ser medidos a vazão e o respectivo nível dinâmico
- 21.2.4.11. O nível d'água e as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem,.
- 21.2.4.12. Quando houver interesse na obtenção de uma medida de nível piezométrico em qualquer trecho do furo em andamento, a Fiscalização poderá solicitar a instalação em cota determinada, de um obturador durante o intervalo entre dois turnos de perfuração. Neste caso, no reinício dos trabalhos, serão medidos os níveis d'água, internos à tubulação do obturador e externos a ela.
- 21.2.4.13. Salvo orientação em contrário, imediatamente após a última leitura de nível de d'água ou término do furo seco, este deverá ser totalmente preenchido, deixando-se cravada a seu lado uma estaca com a identificação da sondagem. Nos furos em sítios de barragens, o preenchimento deverá ser feito com calda grossa de cimento ou argamassa, vertida no fundo do furo com auxílio de um tubo, que será levantado à medida de seu preenchimento. Nos demais furos, o preenchimento será feito com solo ou solo cimento, ao longo de toda sua profundidade
- 21.2.5. Amostragem
- 21.2.5.1. A Amostragem deverá ser contínua e total, mesmo em materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão se apresentar excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem.
- 21.2.5.2. A recuperação dos testemunhos não deverá ser inferior a 95% por manobra, salvo quando autorizado pela Fiscalização.
- 21.2.5.3. As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu acondicionamento nas caixas deverão ser feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.
- 21.2.5.4. As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira aplainada ou plástico. Nos casos de serem acondicionadas amostras com diversos diâmetros numa mesma caixa, deverão ser colocados calços no fundo e laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir a sua imobilidade durante o manuseio. As caixas deverão ser providas de tampa, com dobradiças no caso de serem feitas com madeira.
- 21.2.5.5. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados: • número do furo; • nome da obra; • local; • número da caixa e o número de caixas do furo.
- 21.2.5.6. Os testemunhos deverão ser colocados nas caixas, após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior
- 21.2.5.7. da manobra ao seu lado esquerdo. As amostras das manobras subseqüentes deverão ser colocadas na caixa sempre guardando, na seqüência de profundidade das amostras, o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para o outro lado da caixa.
- 21.2.5.8. As amostras de cada manobra deverão ser isoladas longitudinalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, afixado na caixa. Neste taco deverá ser escrita sua profundidade com caneta esferográfica ou tinta indelével. No taco que isola a última manobra do furo deverá constar, além da profundidade final do furo, a palavra “Fim”.

21.2.5.9. No caso de ser empregado, no início do furo ou num determinado intervalo, avanço de sondagem pelo processo à percussão, as amostras assim coletadas deverão ser acondicionadas na mesma caixa das amostras de rotativa, segundo a seqüência de sua obtenção.

21.2.5.10. Durante a realização das sondagens as caixas com testemunhos deverão ser armazenadas junto às sondas, em local protegido contra intempéries e sol direto.

21.2.6. Apresentação dos resultados

21.2.6.1. Os resultados preliminares de cada sondagem rotativa deverão ser apresentados, após seu término conforme prazo determinado na Ordem de Serviço, em boletins (modelo em anexo) com 2 vias, onde constem, no mínimo:

- nome da obra e interessados;
- identificação e localização do furo;
- inclinação e rumo do furo;
- diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado;
- cota, quando fornecida;
- data de execução;
- nome do sondador e da firma;
- tabela com leituras de nível d'água com: data, hora, nível d'água, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas de água, artesianismo, instalação de obturador, com sua cota etc. No caso de não ter sido atingido o nível da água deverão constar no boletim as palavras “furo seco”; • posição final do revestimento;
- resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amostrador; • resultados do ensaio de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem; • recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra;
- número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento (frequência de fraturas), com respectivo IQR ou RQD (índice de qualidade de rocha), que consiste na somatória dos testemunhos de rochas iguais ou maiores que 10 cm dividida pelo comprimento total do trecho, expressa em %;
- resultados dos ensaios de permeabilidade, com indicação do processo utilizado, posição das extremidades superior e inferior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento, o medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;

- resultados dos ensaios de perda d'água com: $\frac{3}{4}$ profundidade do furo; $\frac{3}{4}$ posição da parte inferior da zona vedante do obturador $\frac{3}{4}$ intervalo e posição das partes vedantes no caso de obturador duplo; $\frac{3}{4}$ altura da extremidade superior do funil e/ou canalização do obturador, $\frac{3}{4}$ altura do manômetro em relação à boca do furo; $\frac{3}{4}$ medida de vazão: $\frac{3}{4}$ leituras do manômetro; $\frac{3}{4}$ total de litros retornados e pressão que estava aplicada no trecho, $\frac{3}{4}$ número de bombas, hidrômetros o manômetros, bem como suas capacidades, para cada furo de sondagem; $\frac{3}{4}$ indicação dos trechos com absorção total da vazão da bomba;
- resultados do ensaio de perda de carga das tubulações, no primeiro boletim de cada campanha, com vazões, pressões, comprimento e diâmetro da tubulação;
- indicação das anomalias observadas;
- observações sobre o preenchimento do furo, com peso gasto em quilogramas no caso de uso de cimento. ou motivo do seu não preenchimento;
- motivo da paralisação do furo;
- visto do encarregado da contratada na obra.

21.2.7. Informações Finais: Os resultados finais de cada sondagem deverão ser apresentados, após o seu término conforme prazo definido na Ordem de Serviço, na forma de perfis individuais na escala 1:100 (modelo em anexo), a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA, deverão constar no perfil.

21.2.8. Os resultados dos ensaios de permeabilidade deverão ser apresentados em valores numéricos: da absorção em l/min.m, de pressão em kgf/cm² e da perda d'água específica em L/min.m/kgf/cm² assinalados em três colunas justapostas, limitadas acima e abaixo por linhas horizontais na posição dos limites do intervalo ensaiado.

21.2.9. Os resultados dos ensaios de perda d'água deverão ser apresentados na mesma forma dos ensaios de permeabilidade com os resultados de cada estágio separados entre si por linhas horizontais tracejadas ou mais finas do que as que limitam o trecho ensaiado, na seqüência normal de sua realização. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar na forma de gráficos com suas variações em profundidade.

22.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art.38 caput Lei 8.666/93; art.165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997– Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto

Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

22.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos do orçamento do DER/RO: fonte de recursos 100, Programa / atividade: 1390 e Elemento de despesa: 33.90.39.

23.0 – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

23.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

- a) - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;
- b) Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;
- d) A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto
- e) No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo DER/RO.
- f) Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- g) Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.
- h) A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.
- i) Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- j) Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:
- k) O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;
- l) Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

24.0 - CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

24.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

24.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

24.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.6. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador

Elaborado por:

Josiane Beatriz Faustino

Eng^a. Civil -DER/RO

Mat. 300117281

Na forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé.

AUTORIZO A DESPESA, de acordo com os dispositivos legais:



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, Técnico(a)**, em 16/03/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/03/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010671114** e o código CRC **961966F7**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.331262/2019-51

SEI nº 0010671114



2.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3	R\$ 3.000,00	**	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	866,03	43,30%	MÍNIMO	R\$ 4.500,00
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	3	R\$ 4.500,00	**	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.833,33	1.443,38	50,94%	MÍNIMO	R\$ 6.000,00
2.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	1	R\$ 6.000,00	**	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.666,67	2.020,73	55,11%	MÍNIMO	R\$ 2.500,00
2.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno												
2.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 342,50	72,28	21,10%	MÉDIO	R\$ 17.125,00
2.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 510,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 392,50	129,97	33,11%	MÍNIMO	R\$ 8.778,00
2.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 710,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 507,50	228,24	44,97%	MÍNIMO	R\$ 6.270,00
2.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 810,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 557,50	285,93	51,29%	MÍNIMO	R\$ 4.950,00
2.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 910,00	R\$ 900,00	R\$ 320,00	R\$ 617,50	332,10	53,78%	MÍNIMO	R\$ 7.680,00
2.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00	R\$ 340,00	R\$ 330,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.000,00	R\$ 330,00	R\$ 695,00	418,13	60,16%	MÍNIMO	R\$ 8.250,00
2.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	3,00	R\$ 4.500,00	**	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	866,03	24,74%	MÉDIO	R\$ 10.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Compras e Licitação
 Governo do Estado - SEPLAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços
 PROCESSO ADMINISTRATIVO:0009.331262/2019-51
 INTERESSADO: DER

3.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	3	R\$ 6.000,00	**	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	1.732,05	43,30%	MÍNIMO	R\$ 9.000,00
3.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno												
3.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 342,50	72,28	21,10%	MÍNIMO	R\$ 17.125,00
3.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 510,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 392,50	129,97	33,11%	MÍNIMO	R\$ 8.778,00
3.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 710,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 507,50	228,24	44,97%	MÍNIMO	R\$ 6.270,00
3.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 810,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 557,50	285,93	51,29%	MÍNIMO	R\$ 4.950,00
3.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 950,00	R\$ 320,00	R\$ 642,50	360,96	56,18%	MÍNIMO	R\$ 7.680,00
3.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.050,00	R\$ 320,00	R\$ 705,00	433,78	61,53%	MÍNIMO	R\$ 8.000,00
3.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo		4,00	R\$ 4.500,00	**	R\$ 3.500,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.800,00	608,28	16,01%	MÉDIO	R\$ 15.200,00
3.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo		1,00	**	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00	866,03	24,74%	MÉDIO	R\$ 3.500,00



3.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	**	R\$ 2.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.900,00	953,94	24,46%	MÉDIO	R\$ 3.900,00
3.3	IMPENETRÁVEL												
3.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto												
3.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.067,50	645,67	21,05%	MÉDIO	R\$ 3.067,50
										TOTAL LOTE 3		R\$ 122.543,82	
LOTE 04(QUATRO) - Cacoal e entorno													
4.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno	M	120	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 178,00	R\$ 170,00	R\$ 120,00	R\$ 154,50	25,84	16,72%	MÉDIO	R\$ 18.540,00
4.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3	R\$ 3.000,00	**	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.666,67	288,68	10,83%	MÉDIO	R\$ 8.000,01
4.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2	R\$ 4.500,00	**	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	866,03	24,74%	MÉDIO	R\$ 7.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Intendência Estadual de Compras e Licitação

Governo do Estado de Rondônia - Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0009.331262/2019-51

INTERESSADO: DER

4.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	1	R\$ 6.000,00	**	R\$ 3.500,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.300,00	1.473,09	34,26%	MÍNIMO	R\$ 3.400,00
4.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno												
4.2.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno	M	50	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 342,50	72,28	21,10%	MÉDIO	R\$ 17.125,00
4.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 510,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 392,50	129,97	33,11%	MÍNIMO	R\$ 8.778,00
4.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,50	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 710,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 507,50	228,24	44,97%	MÍNIMO	R\$ 6.150,00
4.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 810,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 557,50	285,93	51,29%	MÍNIMO	R\$ 4.950,00
4.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 900,00	R\$ 320,00	R\$ 630,00	347,37	55,14%	MÍNIMO	R\$ 7.680,00
4.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.050,00	R\$ 320,00	R\$ 705,00	433,78	61,53%	MÍNIMO	R\$ 8.000,00
4.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	2,00	R\$ 4.500,00	**	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.133,33	321,46	7,78%	MÉDIO	R\$ 8.266,66
4.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	2,00	**	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.833,33	1.154,70	30,12%	MÍNIMO	R\$ 5.000,00



4.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	1,00	**	R\$ 2.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.266,67	1.270,17	29,77%	MÍNIMO	R\$ 2.800,00
4.3	IMPENETRÁVEL												
4.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto												
4.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.042,50	651,07	21,40%	MÉDIO	R\$ 3.042,50
										TOTAL LOTE4		R\$ 108.732,17	
5.0	LOTE 05(CINCO) - Rolim de Moura e entorno												
5.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	M	120	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 178,00	R\$ 170,00	R\$ 120,00	R\$ 154,50	25,84	16,72%	MÉDIO	R\$ 18.540,00
5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3	R\$ 3.000,00	**	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.666,67	288,68	10,83%	MÉDIO	R\$ 8.000,01
5.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2	R\$ 4.500,00	**	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	866,03	24,74%	MÉDIO	R\$ 7.000,00
5.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno												
5.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 342,50	72,28	21,10%	MÉDIO	R\$ 17.125,00
5.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 510,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 392,50	129,97	33,11%	MÍNIMO	R\$ 8.778,00



ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitação
SEPLAC - Gerência de Pesquisa e Análise de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO:0009.331262/2019-51
INTERESSADO: DER

5.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90	R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 710,00	R\$ 700,00	R\$ 290,00	R\$ 505,00	231,30	45,80%	MÍNIMO	R\$ 6.061,00
5.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50	R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 810,00	R\$ 800,00	R\$ 290,00	R\$ 555,00	288,96	52,07%	MÍNIMO	R\$ 4.785,00
5.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 900,00	R\$ 320,00	R\$ 630,00	347,37	55,14%	MÍNIMO	R\$ 7.680,00
5.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.050,00	R\$ 320,00	R\$ 705,00	433,78	61,53%	MÍNIMO	R\$ 8.000,00
5.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	3,00	R\$ 4.500,00	**	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.166,67	288,68	6,93%	MÉDIO	R\$ 12.500,01
5.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	2,00	**	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.833,33	1.154,70	30,12%	MÍNIMO	R\$ 5.000,00
5.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00	**	R\$ 2.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.266,67	1.270,17	29,77%	MÍNIMO	R\$ 2.800,00
5.3	IMPENETRÁVEL												
5.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto												
5.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.067,50	645,67	21,05%	MÉDIO	R\$ 3.067,50
6.0	TOTAL LOTE 5										R\$ 109.336,52		
LOTE 06(SEIS) - Vilhena e entorno													



ESTADO DE RONDÔNIA
 Prefeitura Municipal de Vilhena
 Intendência Estadual de Compras e Licitação
 Governo do Estado de Rondônia - EAP - Gerência de Pesquisa e Análise de Preços
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.331262/2019-51
 INTERESSADO: DER

6.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno	M	180	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 178,00	R\$ 170,00	R\$ 120,00	R\$ 154,50	25,84	16,72%	MÉDIO	R\$ 27.810,00
6.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	3	R\$ 3.000,00	**	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.666,67	577,35	15,75%	MÉDIO	R\$ 11.000,01
6.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	2	R\$ 4.500,00	**	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.833,33	288,68	5,97%	MÉDIO	R\$ 9.666,66
6.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	1	R\$ 6.000,00	**	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 6.000,00
6.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno												
6.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 342,50	72,28	21,10%	MÍNIMO MÉDIO	R\$ 17.125,00
6.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 510,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 395,00	127,15	32,19%	MÍNIMO	R\$ 8.778,00
6.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90	R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 710,00	R\$ 700,00	R\$ 290,00	R\$ 505,00	231,30	45,80%	MÍNIMO	R\$ 6.061,00
6.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 810,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 557,50	285,93	51,29%	MÍNIMO	R\$ 4.950,00
6.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 900,00	R\$ 320,00	R\$ 630,00	347,37	55,14%	MÍNIMO	R\$ 7.680,00
6.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.050,00	R\$ 320,00	R\$ 705,00	433,78	61,53%	MÍNIMO	R\$ 8.000,00

**RONDÔNIA**

Governho do Estado

ESTADO DE RONDÔNIA

Prestadora: Rintendência Estadual de Compras e Licitação

Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0009.331262/2019-51

INTERESSADO: DER

6.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	3	R\$ 4.500,00	**	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.500,00	866,03	15,75%	MÉDIO	R\$ 16.500,00	
6.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo	UND	2	R\$ 7.000,00	**	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 14.000,00	
6.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 9.000,00	**	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.333,33	577,35	6,93%	MÉDIO	R\$ 8.333,33	
6.3	IMPENETRÁVEL													
6.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto													
6.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1	R\$ 4.000,00		R\$ 3.000,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.067,50	645,67	21,05%	MÉDIO	R\$ 3.067,50
										TOTAL LOTE 6		R\$ 148.971,50		
										VALOR TOTAL		R\$ 960.699,52		

Nota Explicativa:

1) Quando o coeficiente de variação ultrapassou 20% optamos por utilizar o menor valor cotado, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento).".

2) **: Valores desconsiderados por ultrapassarem 20% de variação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA
TIPO SPT, E ROTATIVA NA ÁREA DO
GOVERNO ESTADUAL (ESTADO DE
RONDÔNIA), Nº. _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM _____
E A EMPRESA _____.**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2020, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.331262/2019-51**, o qual originou o Pregão Eletrônico nº _____/2019/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital para Sistema de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prazo de início: A Contratada deverá iniciar o serviço de sondagem em até 7 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, devendo a mobilização ser realizada dentro desse período;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prazo de execução: 2 (dois) dias corridos para cada 20 (vinte) metros de sondagem, independente do número de furos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prazo de entrega do relatório: 7 (sete) dias corridos após a finalização dos furos no local.

PARÁGRAFO QUARTO: A data da conclusão será considerada quando a Contratada notificar a Contratante, desde que a Fiscalização desta considere o serviço em condições de ser recebido.

PARÁGRAFO QUINTO – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Quando os serviços contratados forem concluídos, com a entrega do relatório de sondagem, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os quantitativos efetivamente executados.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase de recebimento.

A aprovação do relatório de sondagem será realizada dentro do prazo estabelecido, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

O recebimento definitivo do objeto licitado está vinculado a aprovação do relatório de sondagem e não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber.

PARÁGRAFO SEXTO: Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

PARÁGRAFO OITAVO: Exigir da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO NONO Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

PARÁGRADO DÉCIMO: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;
2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.
4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

6. Cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
10. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
12. Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser entregues completos em todos os seus detalhes.
13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
14. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
20. Satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações Técnicas. As discrepâncias que porventura ocorram devem ser comunicadas à Fiscalização com a devida oportunidade.
21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
31. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
32. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
34. Informar a CONTRATANTE a respeito de problemas técnicos que se vislumbrem no decorrer da execução da sondagem ou da elaboração do relatório.
35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
37. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
38. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

40. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

a) - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

b) Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

d) A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto

e) No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo DER/RO.

f) Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

g) Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

h) A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

i) Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

j) Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:

k) O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;

l) Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do orçamento do DER/RO: fonte de recursos 100, Programa / atividade: 1390 e Elemento de despesa: 33.90.39., provenientes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do serviço será feito em etapa única e apenas após a conclusão completa do serviço. Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão pagos, após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente para o caso de se atingir o impenetrável nos furos iniciais da sondagem SPT e/ou equivalente técnico antes da profundidade em projeto, e comunicado a contratante e esta suspender os trabalhos e para a emissão do Laudo de Sondagem, será pago o valor previsto no item 1. Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto , além dos preços de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO NONO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas:

- a) a subcontratação e/ou subrogação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa,
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

PARÁGRAFO ÚNICO: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

PARÁGRAFO OITAVO: A fiscalização transmitirá suas instruções por intermédio de anotações no Diário de Serviços, especialmente quando verificadas imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO NONO: Caso suas instruções não sejam atendidas, a fiscalização deverá notificar o Gestor do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Recebendo a notificação do Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato poderá instaurar processo administrativo para aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 10.520, de 2002, c/c o Decreto 18.340/2013 (Estadual) a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

- i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

- iii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
 - iv. 0,2% (dois décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso e/ou recusa de assinatura do contrato.
 - v. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - vi. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
 - vii. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- e) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União e Estados, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

PARÁGRAFO QUINTO: Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.º. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, as fls...à..., do Livro Especial de CONTRATOS de N.º..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS – DER/RO

através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Autárquica – DER/RO.

Porto Velho/RO,dede 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nº. Processo: 0009.331262/2019-51

Unidade Orçamentária: DER/RO

Unidade Administrativa:

Unidade Solicitante: CINFRA/DER/RO

Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) (Standard Penetration Test) ou teste de penetração padrão ou simples reconhecimento: determinar o tipo de solo atravessado pelo amostrador padrão, a resistência (N) oferecida pelo solo a cravação do amostrador e a posição do nível de água se encontrada água durante a perfuração. SONDAGEM ROTATIVA investigação e reconhecimento de rochas e solos permitindo a retirada de amostras da rocha atravessada, podendo atingir grandes profundidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	<u>LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno</u>					
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto velho e entorno	M	500,00			
1.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	9,00			
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	5,00			
1.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
1.1.4	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo.	UND	2,00			
1.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno					
1.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	190,00			
1.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	142,00			
1.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	34,00			
1.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	52,00			
1.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	75,00			
1.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	75,00			
1.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	9,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	5,00			
1.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
1.2.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo.	UND	2,00			
				VALOR TOTAL LOTE 01:		
2.0	<u>LOTE 02 (DOIS) - Ariquemes e Entorno</u>					
2.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	M	105,00			
2.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
2.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
2.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno					
2.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50,00			
2.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35			
2.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90			
2.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50			
2.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00			
2.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
2.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
2.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
2.3	<u>IMPENETRÁVEL</u>					
2.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto					
2.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1,00			
				VALOR TOTAL LOTE 02:		
3.0	<u>LOTE 03(TRÊS) - Ji-Paraná e entorno</u>					
3.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	M	120,00			
3.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	4,00			
3.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
3.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
3.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno					
3.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35			
3.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90			
3.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50			
3.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00			
3.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00			
3.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	4,00			
3.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
3.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
3.3	IMPENETRÁVEL					
3.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto					
3.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1,00			
				VALOR TOTAL LOTE 03:		
4.0	<u>LOTE 04(QUATRO) - Cacoal e entorno</u>					
4.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno	M	120,00			
4.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
4.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
4.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno					
4.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50,00			
4.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35			
4.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90			
4.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50			
4.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00			
4.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00			
4.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
4.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
4.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
4.3	IMPENETRÁVEL					
4.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1,00			
				VALOR TOTAL LOTE 4:		
5.0	<u>LOTE 05(CINCO) - Rolim de Moura e entorno</u>					
5.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	M	120,00			
5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
5.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
5.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno					
5.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50,00			
5.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35			
5.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90			
5.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50			
5.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00			
5.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00			
5.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
5.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
5.3	IMPENETRÁVEL					
5.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto					
5.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (minimo)	UND	1,00			
				VALOR TOTAL LOTE 5:		
6.0	<u>LOTE 06(SEIS) - Vilhena e entorno</u>					
6.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno	M	180,00			
6.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			
6.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
6.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
6.2	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO ROTATIVA NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno					
6.2.1	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	M	50,00			
6.2.2	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	M	31,35			
6.2.3	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	M	20,90			
6.2.4	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	M	16,50			
6.2.5	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	M	24,00			
6.2.6	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	M	25,00			
6.2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	3,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2,00			
6.2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1,00			
6.3	IMPENETRÁVEL					
6.3.1	Custo de Laudo Técnico para SPT quando se atinge o Impenetravel nos estudos iniciais antes do estudo em Projeto					
6.3.1.1	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo)	UND	1,00			
				VALOR TOTAL LOTE 6:		
VALOR DA PROPOSTA EM R\$:			PRAZO DE ENTREGA:			
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:		
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____

**PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2020/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO: N° 0009.331262/2019-51**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1° ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para **Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia).

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência contratual será estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser aditivado conforme necessidade para atendimento ao prazo de execução do serviço; e
- 2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 – DA EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme item 09 do Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos do orçamento do DER/RO: fonte de recursos 100, Programa / atividade: 1390 e Elemento de despesa: 33.90.39.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Conforme item 18.0 do Termo de Referência.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

11.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

12.1.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

12.1.2 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3 Entregar o material licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

12.1.4 A LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pela mesma de que possui ou possuirá, durante a execução contratual, profissionais qualificados detentores de certificados técnicos na solução proposta responsáveis pela execução dos serviços de suporte técnico;

12.1.5 Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial, por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s):

12.1.5.1 Profissional(is) detentor(es) de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação, configuração e gerenciamento da solução integradas, mediante a apresentação da certificação e – se em regime CLT: cópia da carteira de trabalho – se em regime terceirizado ou autônomo: contrato de prestação de serviços; e

12.1.5.2 Profissional(is) detentor(es) da certificação PMP (Project Management Professional) fornecida pelo PMI (Project Management Institute), ou correspondente, comprovando mediante a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

apresentação da certificação e – se em regime CLT: cópia da carteira de trabalho – se e regime terceirizado ou autônomo: contrato de prestação de serviços.

12.1.6 Entregar os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

12.1.7 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

12.1.8 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

12.1.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada. Cabe ressaltar que a legislação prevê **30 (trinta) dias**, porém, por serem equipamentos essenciais para toda a estrutura de tecnologia do Estado, se faz necessária essa redução no período, em consonância com o previsto no item 20 (vinte) do presente Termo;

12.1.11 Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

12.1.12 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

12.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; e

12.1.14 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

12.1.15 Comprovar todas as exigências técnicas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante.

Observação: Toda a documentação exigida assegura maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

13.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

13.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

13.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

13.5 Realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto, ou de parte da entrega a que se referirem;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO; e

13.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. Não há outros órgãos e entidades participantes.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VII DO EDITAL

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a PROPOSTA com as exigências dos subitens 11.5.1, 11.5.2 bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 1% (um por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida no site anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120(cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **011/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº [10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [16.089/2011](#), nº [21.675/2017](#) e nº [18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.331262/2019-51.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 960.699,52 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2020, às 10h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES